



**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 12/15-PR-NELIC**

**TIPO: Menor preço por lote**

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS  
INTERNAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO  
AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA,  
NESTA CAPITAL.**

**Abertura: 22/10/2015 às 09:00 horas**



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**  
**PROCESSO Nº 201500036002029 de 13/07/2015**  
**PROCESSO AGETOP Nº 8992/15 de 13/07/2015**

A Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2261/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo **Menor Preço por Lote**, em sessão pública, na sala do Núcleo Executivo de Licitações, na sede da AGETOP situada à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, com a BR-153 (Km 3,5) Goiânia-GO, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/10/2015**, destinado a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA, NESTA CAPITAL**, relativo ao Processo nº 201500036002029, de 13/07/2015, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço - Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, com BR-153 (Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone/Fax: (0-xx-62) 3265-4054, sala do Núcleo Executivo de Licitações, ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br).

Tahis Helena de Oliveira  
**Pregoeira**



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Para Editais retirados através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br), o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar no Núcleo Executivo de Licitações da Agetop, pelo e-mail [licitação.agetop@gmail.com](mailto:licitação.agetop@gmail.com).

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSO PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura)

**OBS:** Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento, preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



## SUMÁRIO

	PREÂMBULO
I	DO OBJETO
II	DO LOCAL, DATA E HORA
III	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GENERALIDADES
IV	DO CREDENCIAMENTO
V	DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
VII	DA SESSÃO DO PREGÃO
VIII	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
IX	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
X	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
XI	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
XII	DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
XIII	DA GARANTIA CONTRATUAL
XIV	DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
XV	DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:
XVI	DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO
XVII	DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS
XVIII	DO REAJUSTAMENTO
XIX	DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
XX	DA RESCISÃO
XXI	DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
XXII	DA SUBCONTRATAÇÃO
XXIII	DAS OBRIGAÇÕES
XXIV	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS
	ANEXO IV – ORÇAMENTO
	ANEXO V – CRONOGRAMA
	ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 PROCESSO Nº 201500036002029 de 22/12/2014 PROCESSO AGETOP Nº 8992/15 de 13/07/2015

A Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 2261/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo **Menor Preço por Lote**, em sessão pública, na sala do Núcleo Executivo de Licitações, na sede da AGETOP situada à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, com a BR-153 (Km 3,5) Goiânia-GO, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/10/2015**, destinado a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA, NESTA CAPITAL**, relativo ao Processo nº 201500036002029, de 13/07/2015, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço - Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, com BR-153 (Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone/Fax: (0-xx-62) 3265-4054, sala do Núcleo Executivo de Licitações, ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br).

#### I – DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto da presente licitação os serviços de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA, NESTA CAPITAL**, de acordo com as Informações Complementares (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO II), Modelo de Documentos (ANEXO III), Orçamento Sintético (ANEXO IV), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V) e Minuta do Contrato (ANEXO VI).

**1.2-** O valor total máximo autorizado é de **R\$ 9.830.920,08** (nove milhões, oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte reais e oito centavos) para a contratação do objeto do presente pregão presencial, assim divididos:

Lote	Descrição dos serviços	Valor (R\$)
1	Manutenção do Autódromo Internacional de Goiânia – Obra Rodoviária	5.514.031,65
2	Conservação e Manutenção do Autódromo Internacional de Goiânia – Obra Civil	4.316.888,44
<b>Total</b>		<b>9.830.920,08</b>

#### II – DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1-** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala do Núcleo Executivo de Licitações da AGETOP, situada à Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto



Caiçara, com a BR-153 (Km 3,5) Goiânia-GO, no dia **22/10/2015**, a partir das **09:00** horas.

**2.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.3-** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

### **III- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GENERALIDADES**

**3.1-** Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**3.2-** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**3.3-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4-** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.5-** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**3.6-** É expressamente vedada nesta licitação a participação de:

**3.6.1-** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

**3.6.2-** Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR.

**3.6.3-** Empresa que não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão.



**3.6.4-** Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), quando os efeitos se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

**3.6.5-** Empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo, possuir qualquer relação de parentesco ou sócios em comum com as responsáveis pela fiscalização ou supervisão/gerenciamento dos serviços objeto deste pregão.

**3.6.6-** Qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

**3.6.7-** Empresa que, tendo construído obras ou executado serviços para a AGETOP, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

**3.6.8-** Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da AGETOP.

**3.6.9-** Empresa que estejam reunidas em consórcio.

**3.6.10-** Empresas com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**3.6.11-** Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

**3.6.12-** Empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, pertençam simultaneamente a mais de uma empresa participante no mesmo lote.

**3.6.13-** Empresa que estiver suspensa de licitar com a AGETOP, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93.

**3.6.14-** Empresa declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

**3.7-** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGETOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.8-** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3, § 4º, da Lei Complementar 123/2006.



**3.9-** Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.9.2-** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**3.10-** Cada licitante poderá concorrer a mais de um lote, podendo a ele serem adjudicados aqueles em que se sagrar vencedor, desde que atenda cumulativamente os requisitos técnicos necessários à perfeita execução de todos.

**3.11-** As Proponentes deverão entregar envelopes, distintos e devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**3.11.1-** no primeiro envelope (individual por lote):

ENVELOPE 1  
“PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE\_\_”  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**3.11.2-** no segundo envelope (envelope único):

ENVELOPE 2  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE(S) Nº \_\_”  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP  
PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2015  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

**3.11.3-** A documentação de habilitação (envelope 2), deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, independentemente do número de lotes a que concorra a licitante. Deverá indicar claramente, na sua parte externa e frontal, além dos dados já solicitados no item 3.11.2 do edital, o(s) lote(s) a que a licitante concorre.

**3.11.4-** Caso a licitante concorra a mais de um lote, deverá apresentar envelopes separados para cada proposta comercial (envelope 1), com indicação clara na parte externa e frontal do lote a que se refere o envelope.

**3.12-** Todos os volumes deverão ser entregues em pastas, com dois furos equivalentes ao de “grampo para pasta”, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto do serviço em licitação.

**3.13-** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



**3.14-** Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência, nos orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais elementos anexos, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

**3.15-** Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, nos sites [www.agetop.go.gov.br](http://www.agetop.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.16-** A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **14:00 às 17:00 horas** no endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, km 3,5, Fone (62) 3265-4054, email: [licitação.agetop@gmail.com](mailto:licitação.agetop@gmail.com), informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

**3.17-** A não-solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**3.18-** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**4.1.1-** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**4.1.2-** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.2-** Todas as licitantes deverão apresentar, juntamente com a entrega dos envelopes, o Credenciamento (assinado por titular, diretor, sócio ou gerente da empresa) e a Declaração de atendimento às exigências do edital (modelo dos documentos no **ANEXO III**). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame. A Procuração não substitui a Carta de Credenciamento.



**4.3-** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1.1 ou 4.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.4-** Declarado encerrado o recebimento da documentação de credenciamento e envelopes, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**4.5-** Será exigida a comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. Para comprovação da condição supracitada é necessária a apresentação da seguinte documentação:

**4.5.1-** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), **ou**

**4.5.2-** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, **ou**

**4.5.3-** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**4.5-** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

## **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** No(s) Envelope(s) “Proposta de Preços” deverá(ão) conter, sob pena de não ser levado em consideração, a(s) proposta(s) elaborada(s) em Língua Portuguesa, datilografada(s) ou impressa(s), com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel(is) timbrado(s) da empresa onde conste(m) o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na(s) última(s) folha(s) e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**a)** Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO III**;

**b)** Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global dos serviços;



- c) Composição dos BDI's utilizados para a composição dos seus preços;
- d) Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

**5.2-** As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela AGETOP terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real das quantidades e preços;

**5.3-** Os preços unitários, o preço global e os BDI's não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento sintético do **ANEXO IV** deste Edital.

**5.3.1-** Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo dos BDI's, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

**5.3.1.1 –** Caso tais tributos constem no BDI ou planilha de custo direto da licitante, seus percentuais serão retirados pela comissão de licitação e será recalculada a proposta.

**5.4-** Na planilha de orçamento da AGETOP foram adotados os BDI's de **24,66% (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento)** para Obras Rodoviárias, e para Obras Civis **24,16% (vinte e quatro vírgula dezesseis por cento)**, e **16,38% (dezesseis vírgula trinta e oito por cento) – BDI reduzido** - conforme detalhamento constante no **ANEXO IV**.

**5.5-** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

**5.5.1-** Findo o prazo de validade da proposta, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

**5.5.2-** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, mediante provocação por escrita da AGETOP, o licitante deverá prorrogar o prazo de validade, caso deseje continuar participando do certame.

**5.5.3-** Caso o licitante não se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será declarado desistente do feito licitatório.

**5.6-** Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometam seu conteúdo e sejam irrelevantes face à isonomia do certame, serão relevados e corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;



b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será mantido o preço unitário e corrigido a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.7-** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser contratado e pago.

**5.8-** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, aquelas que:

**5.8.1-** não atenderem às exigências contidas nesta licitação.

**5.8.2-** Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**5.9-** No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do ANEXO IV deste Edital.

**5.10-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.11-** O prazo para apresentação de propostas será, no mínimo, de 08 (dias) úteis após a publicação do aviso, conforme art. 10, III, do decreto Estadual nº 7.468/11 de 20 de outubro de 2011.

**5.12-** Caso a licitante concorra a mais de um lote, deverá apresentar envelopes separados para cada proposta comercial (envelope 1).

## **VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1-** Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito)



anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **6.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1-** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**6.2.1.1** – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

**6.2.1.2** – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**6.2.1.2.1** – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

**6.2.1.3** – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**6.2.1.4** – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2-** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

**6.3.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.3.1-** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**6.3.4-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**6.3.4.1-** A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.



**6.3.5-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **6.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1-** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

**6.4.2-** Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **ANEXO I**, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

**6.4.3-** Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO III**).

**6.4.4-** Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através do somatório de certidões e/ou atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no **ANEXO I** (modelo de documento no **ANEXO III**).

**6.4.4.1-** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do **ANEXO I**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**6.4.4.1.1-** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

**6.4.4.1.2-** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.



**6.4.4.2-** Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

**6.4.4.3-** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**6.4.5-** Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de obras rodoviárias, serviços de conservação, manutenção, restauração em rodovias de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

**6.4.6-** Caso a comprovação dos serviços de revestimento betuminoso seja feita através de atestados de execução de CBUQ e/ou PMF, apresentando unidade em m<sup>3</sup> ou t, e não constando a espessura e nem o peso específico, será adotado a espessura de 0,03 m e peso específico de 2,40 t/m<sup>3</sup>, para conversão dos quantitativos para m<sup>2</sup>.

**6.4.7-** Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**6.4.8-** O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos **destacados (com caneta marca texto)**, de acordo com o constante no **ANEXO I**, para fim de atendimento aos itens **6.4.2** e **6.4.4**.

## **6.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.5.1-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**6.5.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a **10% do valor dos 12 primeiros meses do contrato a ser firmado**, conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.



**6.5.3-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.5.3.1-** Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**6.5.3.2-** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

**6.5.3.3-** Quando se tratar de empresário individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a AGETOP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**6.5.3.4 –** Declaração, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (saldo do contrato) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado nos termos do item **6.5.3**.

## **6.6- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.6.1-** Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

**6.6.1.1-** Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela AGETOP;



**6.6.1.2-** Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela AGETOP, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**6.6.1.3-** Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão no projeto/orçamento dos serviços;

**6.6.1.3.1-** Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

**6.6.1.4-** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**6.6.1.5-** Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

**6.6.1.6-** Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

## **6.7– ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**6.7.1-** Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

**6.7.2-** Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

**6.7.2.1-** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

**6.7.2.1.1 –** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada, ou

**6.7.2.1.2 –** Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou

**6.7.2.1.3 –** Qualquer outro registro de cadastro oficial.



**6.7.3-** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.7.4-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.7.5-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.7.6-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.8-** A Licitante regularmente cadastrada que anexar o CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores do SUPRILOG ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.3 deste, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

**6.8.1-** A Licitante que queira se cadastrar junto à SUPRILOG – Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás poderá solicitar a relação de documentos através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) endereçar a documentação à Comissão de Cadastro de Fornecedor - Comprasnet, situada à Avenida República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO, Fone (62) 3201-6576.

**6.9-** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.10-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6.11-** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**6.12-** Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas



com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

**6.13-** Será exigida a Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Exigências Editalícias conforme Modelo de Documentos (**ANEXO III**).

**6.14-** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o Menor Preço por Lote.

## **VII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

**7.2-** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**7.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**7.4-** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por lote.

**7.5-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.6-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.5**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.6**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação ao de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.7.1** Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

**7.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



**7.9-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10-** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.9**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.11-** Nas licitações do tipo menor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.11.1-** No pregão o intervalo percentual estabelecido no item **7.11** será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**7.11.2-** O disposto neste item **7.11** somente será aplicado quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenos porte.

**7.11.3-** A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

**I** – ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.

**II** – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão:

**a)** na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por lote em situação de empate.

**III** - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I.

**IV** - na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.11.4-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **7.11.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



**7.13-** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme art. 20-A da Lei 17.928/2012.

**7.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**7.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16-** Iniciada a etapa competitiva do 1º lote, e julgada aceitável a oferta, será iniciada a etapa competitiva do lote subsequente que integra este pregão.

**7.17-** Após o encerramento da etapa competitiva, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**7.18-** Uma empresa poderá ser considerada vencedora em mais de um lote deste pregão desde que, nos documentos apresentados no envelope de habilitação, possa ser verificado o atendimento aos seguintes requisitos:

**7.18.1-** Quanto à capacitação técnico-operacional, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital;

**7.18.3-** Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**7.19-** Nos casos em que a licitante ofertar o menor preço a mais de um lote, porém não atender a exigência de comprovação de capital social ou patrimônio líquido, conforme exigido no item **6.5.2 do edital**, para ser considerada vencedora naqueles em que apresentou menor preço, fica assegurado à agetop indicar o lote a ser adjudicado à empresa, levando sempre em consideração **o maior desconto percentual entre o valor da proposta e o valor estimado para o lote.**

**7.19.1-** No caso do item anterior, se os descontos percentuais (aproximação de duas casas decimais) forem de mesmo valor, será adjudicado à empresa o lote com maior desconto absoluto (em reais).

**7.20-** Com base nos critérios estabelecidos nos itens 7.18 a 7.19 e seus subitens, as empresas somente serão declaradas vencedoras de cada lote após a análise da habilitação dos lotes integrantes deste pregão, sendo-lhes adjudicados o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



**7.21-** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro chamará a empresa subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances, até que uma empresa atenda às exigências habilitatórias.

**7.22-** Na ocorrência do disposto no item **7.21**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**7.23-** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.,

**7.24-** A Licitante vencedora, no prazo de 07 (sete) dias úteis após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço vencedor, obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1-** O julgamento das propostas será pelo critério de **Menor Preço por Lote** e levará em consideração para a aceitabilidade o preço estimado constante das **Informações Complementares – Anexo I** deste edital e divulgado no COMPRASNET.GO e no site da AGETOP. Além do preço o pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, os prazos para execução e/ou seu fornecimento, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como qualquer outra condição definida no edital.

**8.1.2-** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AGETOP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.1.3-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.2-** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**8.3-** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.3.1-** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.



**8.4-** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**8.5-** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

**8.6-** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens **6.7.5** e **6.7.6**, e esta deverá comprovar sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

**8.7-** Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**8.8-** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.9-** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.9.1-** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**8.9.2-** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**8.10-** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.10.1-** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

**8.10.2-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**8.10.2.1-** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**8.11-** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 19 deste Edital.

**8.12-** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



**8.13-** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**8.14-** Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, e após a aplicação dos critérios de desempate que concedem preferência na contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) Assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos ou prestados no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e posteriormente aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

2º) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**8.15-** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

## **IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1-** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, conforme art. 21, do Decreto Estadual nº 7.468/11, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, se quiserem, em igual prazo, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2-** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao Presidente julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatam-se até o dobro, por motivo justo.

**9.3-** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Presidente da AGETOP, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.5-** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.



## **X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a autoridade superior homologará a licitação.

**10.3-** A homologação da presente licitação compete ao Presidente da AGETOP ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, qualquer cidadão ou o licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas, conforme dita art. 14 do Decreto Estadual nº 7.468/11.

**11.2-** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

**11.3-** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro no Núcleo Executivo de Licitações da AGETOP, no seguinte endereço: Núcleo Executivo de Licitações da AGETOP, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, CEP 74.775-013 ou por meio do Fax: (0XX62) 3265-4055.

## **XII – DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1-** Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas **Informações Complementares (ANEXO I)**.

## **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1-** A licitante vencedora, até o momento da primeira medição, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 3% (três) por cento sobre o total da contratação.

**13.2-** O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da AGETOP, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara.

**13.3-** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:



**13.3.1-** Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro;

**13.3.2-** Seguro-Garantia;

**13.3.2.1-** No caso da opção pelo *Seguro-Garantia*, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado a AGETOP, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

**13.3.3-** Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

**13.3.3.1-** No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora, em agência de sua preferência da Caixa Econômica Federal. As dúvidas quanto à abertura da conta poderão ser sanadas com os gerentes do PAB da Caixa Econômica Federal localizado no AGETOP, por meio do telefone (62) 3265-3132.

**13.3.3.2-** Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

**13.4-** A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do serviço, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN.

**13.5-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

**13.6-** No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## **XIV - DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **14.01- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.01.01-** Caberá à AGETOP, **por meio da Diretoria de Infraestrutura Esportiva e Turística**, a emissão da Ordem de Serviços bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à



contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados;

**14.01.02-** A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela AGETOP;

**14.01.03-** Os equipamentos e veículos utilizados na obra deverão ser adesivados com a logomarca do Governo do Estado de Goiás - Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA – AGETOP;

**14.01.04-** A contratada se obriga a executar as obras/serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, o Termo de Referência fornecido pela AGETOP e às modificações propostas e aprovadas pela AGETOP durante a execução dos serviços;

**14.01.05-** Poderá a AGETOP, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte do serviço, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;

**14.01.06-** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a AGETOP determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**14.01.07-** O canteiro de obras deverá ser mantido limpo e organizado durante todo o período de execução da obra.

**14.01.08 –** Deverá a CONTRATADA, para execução dos serviços, atender às exigências técnicas complementares contidas na licença de instalação, ficando a cargo desta a aquisição das seguintes licenças complementares (quando aplicável):

1. Jazidas de cascalho e/ou solo;
2. Outorga d'água;
3. Supressão da vegetação (LEF);
4. Usina de asfalto e/ou concreto;
5. Posto de combustível;
6. Bota fora;
7. Canteiro de obras;
8. Outras exigências que o órgão ambiental vir a solicitar.

## **14.02- DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.02.01-** A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.



### **14.03- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**14.03.01-** A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve o Decreto Estadual nº 7.615/12, por Engenheiro da AGETOP a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

**14.03.01.01-** Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista no item **14.02**, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável;

**14.03.02-** Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da AGETOP, responsável pela Fiscalização;

**14.03.03-** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

**14.03.04-** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais;

**14.03.04.01-** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

### **XV - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:**

**15.1-** Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens/serviços do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.2-** Se necessário à melhoria técnica do objeto do pregão, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;



**15.3-** A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

**15.3.1-** Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

**15.3.2-** Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nela encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

**15.3.3-** Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços supramencionada, mediante a apresentação da composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de fiscalização da CONTRATANTE.

**15.4-** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**15.4.1-** unilateralmente pela Administração:

**15.4.1.1-** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**15.4.1.2-** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos;

**15.4.2-** por acordo das partes:

**15.4.2.1-** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**15.4.2.2-** quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**15.4.2.3-** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

**15.4.2.4-** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.



**15.5-** Caso algum trecho integrante do contrato advindo deste pregão seja também objeto de contrato de concessão celebrado pelo Estado de Goiás, o trecho deverá ser retirado do contrato de manutenção.

**15.06-** O(s) valor(es) do(s)s termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

**15.07-** Para as supressões de serviços, o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

**15.08-** O desconto médio tratado nos itens **15.06** e **15.07** será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora do certame.

## **XVI - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

**16.1-** O prazo do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela Diretoria de Infraestrutura Esportiva e Turística da Agetop.

**16.2** O prazo para conclusão dos serviços constará na Ordem de Serviços encaminhada à CONTRATADA, e terá seu início a partir do dia útil subsequente a data do recebimento do documento pela CONTRATADA.

**16.3-** O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do Presidente da CONTRATANTE, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito ainda na sua vigência, conforme art. 57, "caput", inc. II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.1-** A Contratada não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual.

**16.3.2-** Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

## **XVII – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

**17.1–** O Gerente do Contrato e a Supervisora emitirão a medição mensal, valendo esta como atestado do montante a ser pago para a CONTRATADA, condicionando a liquidação da despesa às manifestações das áreas de gerenciamento, supervisão e auditoria da AGETOP. A medição mensal poderá sofrer alterações posteriores, conforme previsto no item 17.5.



**17.2-** Os serviços serão medidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos conforme com a Proposta de Preços da CONTRATADA, obedecendo aos seguintes critérios:

**Lote I - Grupo 01; Lote II – Grupo 01**  
**SERVIÇOS CONTROLADOS POR UNIDADE EXECUTADA**

**Tipo de controle:** Unidade Executada – Os serviços de conservação da área interna (**Grupo I**) serão controlados por unidade executada. Para esses serviços o pagamento dar-se-á pela verificação do atendimento aos Padrões de Aceitação definidos para cada atividade, executados nos prazos e respeitadas às tolerâncias definidas.

**Critério de Pagamento:** Unidade Executada

**Critério de Controle:** Medição do serviço executado.

**Lote I - Grupo 02; Lote II – Grupo 02**  
**SERVIÇOS CONTROLADOS POR UNIDADE EXECUTADA**

**Tipo de Controle:** Unidade executada – Os serviços de manutenção corretiva serão controlados por unidade executada. Para esses serviços o pagamento dar-se-á pela verificação do atendimento aos Padrões de Aceitação definidos para cada atividade, executados nos prazos e respeitadas às tolerâncias definidas.

**Critério de Pagamento:** Unidade Executada

**Critério de controle:** Medição do serviço executado.

**17.2.1-** Serão emitidas ordens de serviços específicas para a execução de cada um dos serviços de manutenção que se encontram previstos no orçamento, sempre que necessário.

**17.3-** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a AGETOP, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

**17.4-** A AGETOP pagará à CONTRATADA, através do SIOFNET, por meio de depósito em conta bancária, o valor dos serviços executados, baseada em medições mensais, sendo que as notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**17.4.1-** Termo de Vistoria ou Relatório de Medição atestado pelo Gestor;



**17.4.2-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**17.4.3-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual (de Goiás e com a da unidade onde a licitante tenha sede, se não for sediada em Goiás) e Municipal do domicílio do contratado;

**17.4.4-** Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, todos do período referente à medição;

**17.4.5-** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) do período referente à medição;

**17.4.6-** Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia..

**17.4.6.1-** Se a obra for realizada no município de Goiânia, a AGETOP fará a retenção e o recolhimento do ISS, não se aplicando o solicitado no item anterior.

**17.4.7-** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**17.5-** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela AGETOP, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços, sendo devido à mesma o ressarcimento por parte da AGETOP das despesas inerentes à desmobilização e nova mobilização dos serviços contratados.

**17.6-** Se por qualquer circunstância se verificar algum pagamento em excesso, a importância equivalente será deduzida na primeira medição que se emita posteriormente a esta verificação. Ainda, caso se verifique pagamento a menor em função da não determinação correta das quantidades medidas, o respectivo valor será acrescido na primeira medição que se emita posteriormente a esta verificação.

**17.7-** A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

**17.8-** Medição final – O Engenheiro Gerente do Contrato realizará a medição final num prazo de até 30 (trinta) dias depois da Data de Término dos Serviços, certificando-se da inexistência de descontos posteriores, por se tratar da última fatura a ser emitida pela CONTRATADA.

**17.9-** Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder



Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira (Caixa Econômica Federal), em atenção ao artigo 4º da Lei Nº 18.364 de 10 de Janeiro de 2014.

## **XVIII - DO REAJUSTAMENTO**

**18.1-** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data da limite para a apresentação das propostas por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.2-** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V ( I / I_0 )$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da apresentação da proposta.

**18.3-** Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

a) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

b) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**18.4 –** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

**18.5 –** Os reajustes devidos só poderão ser requeridos pelo contratado após completado 1 (um) ano de execução contratual.



## **XIX - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES**

**19.1-** Dentro do prazo de validade da proposta previsto no item **5.5** deste Edital, o adjudicado será convocado para, em 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Contrato.

**19.1.1-** A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo tratado no subitem anterior, nas mesmas condições de habilitação, resultará na decadência do direito de contratação nos moldes preconizados pelo art. 64, caput e § 1º da Lei 8.666/93, sujeitando-se o adjudicado às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.2-** É facultado à AGETOP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas na legislação de regência.

**19.3 -** Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**19.4 -** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no item anterior, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**19.5-** Nas hipóteses previstas no Item 19.3, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

**19.5.1-** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**19.5.2-** Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**19.6-** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no Item 19.4, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



**19.6.1**– 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**19.6.2**– 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**19.6.3**– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**19.7**- A multa a que se refere o Item 19.6 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

**19.8**- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**19.9**- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**19.10**- A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

**19.10.1**- 6 (seis) meses, nos casos de:

**19.10.1.1**- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**19.10.1.2**- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**19.10.2**– 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**19.10.3**– 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**19.10.3.1**- entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



**19.10.3.2-** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**19.10.3.3-** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**19.10.3.4-** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**19.11-** Ao licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**19.12-** A prática de qualquer das infrações previstas no item **19.10.3** sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**19.13-** Qualquer penalidade aplicada ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

**19.14-** Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **XX - DA RESCISÃO**

**20.1-** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.1.1-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**20.1.2-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**20.1.3-** judicial, nos termos da legislação;



**20.2-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.3-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**20.3.1-** Devolução da garantia;

**20.3.2-** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**20.3.3-** Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

**20.4-** Se o contrato for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, como a deflagração de guerra ou de qualquer outro evento inteiramente fora do controle da AGETOP e da CONTRATADA, a AGETOP deverá emitir atestado de que o Contrato foi rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior.

**20.4.1-** Neste caso, a CONTRATADA deverá tornar o local dos serviços seguro e interrompê-los tão prontamente quanto possível, após o recebimento do referido atestado.

## **XXI - DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**21.1-** O recebimento dos serviços/obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Seção XI, em vigor no DNIT, da seguinte forma:

**21.1.1-** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

**21.1.2-** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**21.1.3-** A AGETOP assume o Local dos Serviços em até 7 (sete) dias corridos após ter sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Este recebimento não exime a CONTRATADA de nenhuma obrigação ou responsabilidade contratual sobre os Serviços.

## **XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**22.1-** Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.



**22.2** – Não será admitida a subcontratação.

### **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1-** Além de outras responsabilidades definidas nas Condições Especiais de Contrato, na Minuta Contratual e no Termo de Referência, todos anexos e integrantes deste Edital, a contratada obriga-se:

**23.1.1-** a apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (INSS e FGTS), na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada e com a Justiça do Trabalho (CNDT), além da cópia da proposta;

**23.1.2-** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

**23.1.3-** a manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela AGETOP, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

**23.1.4-** a regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

**23.1.5-** a manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da AGETOP;

**23.1.6-** manter engenheiro, responsável técnico, e demais profissionais necessários à execução da obra, durante toda a execução do contrato.

### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** A impugnação perante a AGETOP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**24.2-** Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**24.3-** A AGETOP se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.



**24.4-** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AGETOP.

**24.5-** A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais.

**24.6-** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a AGETOP dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a contratada sob pena de decair dos seus direitos.

**24.7-** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**24.8-** A contratada, sempre que possível, deverá contratar os trabalhadores da obra objeto desta licitação, com o intermédio do SINE, conforme Ofício Circular nº 006/2004-GAB. GOV, de 24 de março de 2006.

**24.9-** A AGETOP, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**24.10-** A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

**NÚCLEO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO - PR-NELIC**, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2015.

Tahis Helena de Oliveira  
**Pregoeira**

**VISTO:**

**Taís Helena Musse**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Jayme Eduardo Rincón**  
Presidente da AGETOP



OBRA: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA

LOCAL: GOIÂNIA

VARIAÇÃO: ORÇAMENTO REALIZADO PELAS TABELAS 114 E 120 (DESONERADAS) - AGETOP

DATA: 16/10/2015

LOTE 01 - OBRA RODoviÁRIA	QTD:	P. UNIT.	SUBTOTAL
MANUTENÇÃO DO AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA (BDI INCLUSO) - G1	1,00	1.530.354,49	1.530.354,49
	GRUPO 01 - O.R. (12MESES)		R\$ 1.530.354,49
	GRUPO 01 - O.R. (30MESES)		R\$ 3.825.886,23
MANUTENÇÃO DO AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA (BDI INCLUSO) - G2	1,00	1.688.145,42	1.688.145,42
	GRUPO 02 - O.R.		R\$ 1.688.145,42
<b>LOTE 01</b>			<b>R\$ 5.514.021,65</b>

LOTE 02 - OBRA CIVIL	QTD:	P. UNIT.	SUBTOTAL
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA - G1	1,00	633.407,05	633.407,05
		BDI (24,16%)	153.031,14
	GRUPO 01 - O.C. (12MESES)		R\$ 786.438,19
	GRUPO 01 - O.C. (30MESES)		R\$ 1.966.095,48

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA - G2	1,00	1.755.169,91	1.755.169,91
		BDI (24,16%)	424.049,05
	1,00	147.425,67	147.425,67
		BDI REDUZIDO (16,38%)	24.148,32
	GRUPO 02 - O.C.		R\$ 2.350.792,96
<b>LOTE 02</b>			<b>R\$ 4.316.888,44</b>

**TOTAL GERAL** R\$ 9.830.920,08

OBS: Para o cálculo do BDI foi utilizada a alíquota de ISS de 5% e a base de cálculo de 60%, conforme o Código Tributário de Goiânia. Todas os quantitativos das folhas 38 a 49 são de responsabilidade do fiscal.

*Leo Moraes Lóris*  
 Gerente de Engenharia - AGETOP  
 CREA 1308710-6/GO



Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-4/2015  
 Descrição : MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA 120  
 Trecho : AUTÓDROMO DE GOIÂNIA  
 Nat. Serviço : Obra Rodoviária  
 Subtrecho :  
 Extensão : 12,00 mes  
 BDI : 24,66%

Data Orçamento : 25/08/2015

Data Base : 01/10/2014

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
100001	<b>MANUTENÇÃO - G1</b>				
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA - PISTA DE CORRIDA	m2	3.987,000	10,83	43.179,21
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA - ÁREA DE ESCAPE	m2	29.868,000	10,83	323.470,44
40865A	CAMINHÃO PIPA 15.000L PARA IRRIGAÇÃO - INCLUI DESLOCAMENTO ATE SENADOR CANEDO	un	1.280,000	611,73	783.014,40
42435	LIMPEZA DE VALETAS DE CORTE	M	20.916,500	0,88	18.406,52
3S0830201A	LIMPEZA DE BOÇAS DE LOBO	un	50,000	13,32	666,00
40300A	LIMPEZA / VARREDURA - ESTACIONAMENTOS	m2	1.316.649,960	0,08	105.331,99
40300A	LIMPEZA / VARREDURA - PISTA / PADOCK / ANEL	m2	3.203.574,240	0,08	256.285,93

Total do Grupo : 1.530.354,49

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
100001	<b>REPAROS LOCALIZADOS PADOCK, ESCAPE, ACESSO AOS BOXES - G2</b>				
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	119,140	5,17	615,95
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO - DT=10Km	m3km	1.191,400	1,30	1.548,82
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	1.489,240	0,23	342,52
40602	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE- CBUQ (BC/AC)	m3	119,140	248,85	29.647,98
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	0,740	1.416,58	1.048,26
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA - DT=15Km	TKM	4.289,010	0,37	1.586,93
40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO - DT=20,00Km	T	0,740	47,53	35,17
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	15,150	1.784,17	27.030,17

Total do Grupo : 61.855,80

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
100003	<b>RECONSTRUÇÃO DA PISTA - G2</b>				
40470	FRESAGEM CONTÍNUA À FRIO	m3	873,190	120,18	104.939,97
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO - DT=10Km	m3km	8.731,870	1,30	11.351,43
5S0260000	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GEOGRELHA HATELIT C40/17 OU SIMILAR	m2	11.493,280	26,39	303.307,65
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	22.408,120	0,23	5.153,86
40602	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE- CBUQ (BC/AC)	m3	491,170	248,85	122.227,65
40602A	MISTURA ASFÁLTICA DESCONTÍNUA - CBUQ BINDER (BC/AC)	m3	382,020	229,67	87.738,53
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	17,460	1.449,88	25.314,90
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C (TRANSPASSE DA GRELHA)	T	0,090	1.449,88	130,48
40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO - DT=20Km	T	17,550	47,53	834,15
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO - DT=3,82Km	TKM	67,040	1,45	97,20
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TKM	86.078,080	0,37	31.848,88
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	68,200	1.784,17	121.680,39
40515	FORNECIMENTO DE CAP-60/85 COM POLÍMERO SBS	T	51,850	2.256,33	116.990,71

Total do Grupo : 931.615,80



Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-4/2015  
 Descrição : MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA 120  
 Trecho : AUTÓDROMO DE GOIÂNIA  
 Nat. Serviço : Obra Rodoviária  
 Subtrecho :  
 Extensão : 12,00 mes  
 BDI : 24,66%

Data Orçamento : 25/08/2015

Data Base : 01/10/2014

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
100003	REPAROS NA PISTA - G2				
40465	FRESAGEM DESCONTÍNUA À FRIO	m3	27,290	178,18	4.862,53
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO - DT=10Km	m3km	272,870	1,30	354,73
40612A	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,5cm C/COMPACTAÇÃO (BC)	m2	10.914,850	2,91	31.762,21
40501	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C COM POLÍMERO	T	31,650	1.460,80	46.234,32
40449	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER - DT=20Km	tkm	73,680	0,69	50,83
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - DT=15Km	m3km	2.455,840	0,56	1.375,27
40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO - DT=20Km	T	31,650	47,53	1.504,32
79471	REPAROS NA PISTA COM ADESIVO ESTRUTURAL À BASE DE RESINA EPOXI (SIKADUR 32 OU EQUIVALENTE)	m2	545,740	97,04	52.958,60

Total do Grupo : 139.102,81

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
100003	RECAPEAMENTO ANEL QUE CIRCULA AUTÓDROMO E ESTACIONAMENTOS - G2				
42400	TAPA BURACO (EXCETO FORN. E TRANSP. MAT.)	m3	228,920	166,86	38.197,59
40385	PINTURA DE LIGAÇÃO	m2	7.630,750	0,23	1.755,07
40610	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 0,8cm C/COMPACTAÇÃO (BC)	m2	29.136,320	1,33	38.751,30
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	3,820	1.416,58	5.411,33
40501	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C COM POLÍMERO	T	40,790	1.460,80	59.586,03
40525	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	29,120	1.784,17	51.955,03
40435	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	76,310	1,45	110,64
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TKM	8.241,210	0,37	3.049,24
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	104,890	0,36	37,76
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	3.496,360	0,56	1.957,96
40535	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO - DT=20,00Km	T	44,610	47,53	2.120,31
40602	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE-CBUQ (BC/AC)	m3	228,920	248,85	56.966,74
41331	MEIO FIO COM SARJETA - MFC02 (AC/BC)	m	480,000	61,13	29.342,40
41334	MEIO FIO SEM SARJETA - MFC05 (AC/BC)	m	640,000	35,25	22.560,00

Total do Grupo : 311.801,40

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
100005	DEFENSAS - G2				
40810	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	M	443,000	191,12	84.666,16
40810A	DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL DUPLA	m	443,000	359,15	159.103,45

Total do Grupo : 243.769,61

Total do Orçamento : 3.218.499,91

Eng.º Leo Marques Lobo  
 Gestão de Engenharia e Projetos  
 CREA 3087/D-50



Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-4/2015  
 Descrição : MANUTENÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO REALIZADO NA TABELA 120  
 Trecho : AUTÓDROMO DE GOIÂNIA  
 Nat. Serviço : Obra Rodoviária  
 Subtrecho :  
 Extensão : 12,00 mes  
 BDI : 24,66%

Data Orçamento : 25/08/2015

Data Base : 01/10/2014

Discriminação	Custo	Preço	Preço/mes
MANUTENÇÃO - G1	1.254.122,44	1.530.354,49	127.529,54
REPAROS LOCALIZADOS PADOCK, ESCAPE, ACESSO AOS BOXES - G2	55.212,56	61.855,80	5.154,65
RECONSTRUÇÃO DA PISTA - G2	800.211,07	931.615,80	77.634,65
REPAROS NA PISTA - G2	121.098,95	139.102,81	11.591,90
RECAPEAMENTO ANEL QUE CIRCUA AUTÓDROMO E ESTACIONAMENTOS - G2	273.844,73	311.801,40	25.983,45
DEFENSAS - G2	195.553,49	243.769,61	20.314,13
<b>Total geral</b>	<b>2.700.043,24</b>	<b>3.218.499,91</b>	<b>268.208,32</b>

*Handwritten signature*



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cívicas  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

## GRUPO 1

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
188	PINTURA					
261700	DEMARCAÇÃO QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	m	18.495,600	0,36	6,49	126.694,86
260204	CAIAÇÃO 2 DEMARCAÇÕES EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m2	2.800,000	0,41	2,09	7.000,00

Total: 133.694,86

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
189	DIVERSOS					
273000	<CORTE DE GRAMA MECANIZADA - 8 VEZES	m2	3.189.421,280	0,02	0,00	63.788,43
273001	<CONTROLE DE PRAGAS NA GRAMA E VEGETAÇÃO COM APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS - 4 VEZES	m2	1.771.900,720	0,01	0,00	17.718,01
273002	<MANUTENÇÃO DE JARDINS, CANTEIROS E PAISAGISMO (EQUIPE VOLANTE) - 4 VEZES	m2	177.190,080	0,00	0,48	85.051,24
273003	<ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA DE JARDINS, CANTEIROS E PAISAGISMO - 4 VEZES	m2	177.190,080	0,56	0,86	251.609,91
273100	<LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS	un	3,000	350,00	0,00	1.050,00

Total: 419.218,59

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS					
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CÍVIS)	H	440,000	0,00	87,18	38.359,20
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CÍVIS)	H	2.640,000	0,00	15,96	42.134,40

Total: 80.493,60



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.ALIT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

## GRUPO 2

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>164</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
020100	DEMOLIÇÃO - COBERTURA TELHA METÁLICA	m2	111,420	0,00	2,60	289,69
020102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES	m2	0,580	0,00	2,31	1,34
020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO	m2	8,750	0,00	12,02	105,18
020106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	m2	37,330	0,00	4,62	172,46
020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	119,580	0,00	12,02	1.437,35
020117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	26,250	0,00	4,62	121,28
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB.E CARGA	m3	123,670	0,00	25,33	3.132,56
020121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	2,330	0,00	120,12	279,88
020133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m2	7,580	0,00	3,47	26,30
020134	DEM.DE FORRO GESSO C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	m2	79,330	0,00	1,73	137,24
020137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA	Un	9,000	0,00	2,53	22,77
020138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO	Un	7,000	0,00	3,38	23,66
020139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS	m2	7,000	0,00	2,53	17,71
020140	DEMOLIÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA	Un	4,000	0,00	6,75	27,00
020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m2	25,670	0,00	3,05	78,29
020160	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO	m2	241,500	0,00	1,52	367,08
020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	47,000	0,00	11,55	542,85
020163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS	H	47,000	0,00	11,55	542,85
020200	FERRAMENTAS	m2	211,000	1,83	0,00	386,13
020600	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA RESINADA 6MM COM PORTÕES E FERRAGENS - PADRÃO AGETOP	m2	37,330	27,69	11,95	1.479,76
021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	211,000	12,98	0,00	2.738,78

Total: 11.930,16

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>165</b>	<b>TRANSPORTES</b>					
030101	TRANSPORTE ENTULHOS EM CAMINHÃO INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	140,580	20,83	7,29	3.953,11
030106	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO SEM CARGA	m3	145,250	20,83	0,00	3.025,56

Total: 6.978,67

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>168</b>	<b>ESTRUTURA</b>					
060104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	m	70,000	10,00	2,15	850,50
060160	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	m2	7,000	14,47	1,37	110,88

Total: 961,38

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>169</b>	<b>INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					
070218	ARAME DE AÇO GALVANIZADO No. 12 BWG	M	11,000	0,28	0,99	13,97
070331	BOX RETO DIAMETRO 3/4"	Un	2,000	2,04	0,73	5,54
070335	BOX RETO DIAMETRO 1"	Un	2,000	2,64	1,22	7,72
070351	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 3/4"	Un	9,000	0,28	0,24	4,68
070352	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1"	Un	2,000	0,28	0,24	1,04
070353	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1.1/4"	Un	2,000	0,33	0,73	2,12



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

070390	BUCHA DE NYLON S-6	Un	15,000	0,04	0,23	4,05
070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	4,000	0,05	0,23	1,12
070392	BUCHA DE NYLON S-8	Un	177,000	0,07	0,23	53,10
070421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	4,000	0,23	0,24	1,88
070424	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1.1/2"	PR	4,000	0,73	0,98	6,84
070509	CABO EPR/XLPE (90°C) 1KV - 10MM2	M	87,000	3,94	1,70	490,68
070510	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 16 MM2	M	217,000	6,13	1,95	1.753,36
070512	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV - 35 MM2	M	182,000	13,38	2,55	2.899,26
070571	CABO ISOLADO PVC 750 V, No. 16 MM2	M	11,000	6,44	1,95	92,29
070581	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 2,5 MM2	M	175,000	1,32	1,34	465,50
070582	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	M	229,000	1,87	1,46	762,57
070585	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 16 MM2	M	49,000	6,48	1,95	413,07
070646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20X12 CM	Un	1,000	14,10	30,41	44,51
070648	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 40X40X15 CM	Un	1,000	35,90	48,66	84,56
070680	CAIXA MET. HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	Un	11,000	1,05	3,65	51,70
070682	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, DUPLA 4"	Un	4,000	2,45	3,65	24,40
070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	19,000	1,18	3,65	91,77
070692	CAIXA METALICA QUADRADA 4"X4"X2"	Un	1,000	1,73	3,65	5,38
070700	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.30X40X20 CM	Un	1,000	91,11	48,66	139,77
070702	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.40X40X15 CM	Un	1,000	116,93	48,66	165,59
070703	CAIXA P/QUADRO DISTRIB.40X40X20 CM	Un	1,000	128,69	48,66	177,35
070715	CAIXA PASSAGEM 60X60X70 FUNDO DE BRITA S/TAMPA	Un	1,000	77,48	158,56	236,04
070743	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	Un	13,000	10,26	9,41	255,71
071062	CONTATOR 3 TF 42 - 16A	Un	1,000	77,87	53,53	131,40
071071	CONTATOR 3 TF 47 - 63A	Un	1,000	341,78	63,26	405,04
071121	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	Un	2,000	3,22	3,17	12,78
071122	CURVA 90 GRAUS FERRO ZINCADO DIAMETRO 1"	Un	2,000	3,24	3,41	13,30
071141	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	Un	3,000	1,20	2,43	10,89
071144	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	2,000	3,45	9,43	25,76
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	27,000	6,16	7,30	363,42
071172	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	Un	4,000	8,56	7,30	63,44
071173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	9,000	45,20	21,90	603,90
071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	9,000	47,40	21,90	623,70
071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	4,000	133,03	21,90	619,72
071177	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 A 175-A	Un	1,000	238,50	21,90	260,40
071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	5,000	37,03	24,33	306,80
071190	ELETROCALHA CH.A° PRE ZN. FOGO "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA	M	42,000	6,69	7,78	607,74
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	62,000	1,09	4,13	323,64
071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	M	11,000	1,79	4,87	73,26
071197	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1 1/2"	M	14,000	1,77	9,00	150,78
071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	24,000	1,87	4,13	144,00
071202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	7,000	4,02	4,87	62,23
071204	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/4"	M	1,200	4,32	10,21	17,44
071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	34,000	24,96	24,33	1.675,86
071251	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 3/4"	M	12,000	3,93	7,30	134,76
071252	ELETRODUTO ZINCADO DIAMETRO 1"	M	3,000	5,54	9,73	45,81
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	518,000	0,98	1,34	1.201,76
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	31,500	1,54	1,46	94,50
071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	6,420	2,26	1,58	24,65
071321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	2,000	12,26	4,87	34,26
071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	2,000	3,44	9,73	26,34
071431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	Un	6,000	5,06	7,06	72,72
071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	6,000	10,69	12,90	141,54
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	10,000	5,25	5,11	103,60
071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	2,000	6,78	9,00	31,56



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	2,000	83,95	14,60	197,10
071525	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W	Un	40,000	34,98	1,95	1.477,20
071527	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	Un	40,000	52,30	1,95	2.170,00
071531	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	Un	42,000	4,77	0,36	215,46
071533	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	79,000	4,39	0,36	375,25
071670	LUMINARIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) ATE 100 W	Un	7,000	39,16	14,60	376,32
071741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	4,000	0,58	0,73	5,24
071860	PARAFUSO P/BUCHA S-5	Un	15,000	0,05	0,24	4,35
071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	6,000	0,11	0,24	2,10
071862	PARAFUSO P/BUCHA S-8	Un	175,000	0,15	0,44	103,25
071901	PETROLETE C 3/4" S/TAMPA	Un	13,000	5,14	6,32	148,98
071902	PETROLETE C 1" S/TAMPA	Un	3,000	7,69	6,32	42,03
071921	PETROLETE E 3/4" S/TAMPA	Un	1,000	5,32	4,38	9,70
072100	PROJETOR CIRCULAR (ATE 200 W ) BASE E-27	Un	2,000	34,71	24,33	118,08
072170	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	Un	1,000	192,91	48,66	241,57
072180	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-18E - 150A	Un	1,000	364,83	48,66	413,49
072186	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-20E - 100A	Un	1,000	210,42	48,66	259,08
072190	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-24E - 150A	Un	1,000	388,96	72,99	461,95
072195	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB-30E - 100A	Un	1,000	269,75	72,99	342,74
072236	REATOR AFP V.METALICO 150 W	Un	23,000	46,52	19,46	1.517,54
072238	REATOR AFP V.METALICO 400 W	Un	23,000	76,14	19,46	2.198,80
072256	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	12,000	20,02	4,28	291,60
072257	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 40 W	Un	2,000	18,00	4,28	44,56
072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	41,000	1,09	1,61	110,70
072360	SPOT SIMPLES	Un	1,000	5,90	19,46	25,36
072374	T HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 50 X 50 MM	Un	1,000	15,19	3,89	19,08
072390	TAMPA CEGA PETROLETE 1/2" OU 3/4" C/TAMPA	Un	4,000	1,47	1,95	13,68
072501	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	12,000	0,14	7,30	89,28
072510	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	Un	5,000	0,32	7,30	38,10
072518	TERMINAL DE PRESSAO 10 MM2	Un	2,000	1,44	8,52	19,92
072528	TERMINAL DE PRESSAO 35 MM2	Un	3,000	2,24	9,73	35,91
072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	Un	4,000	19,32	9,00	113,28
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	5,000	5,15	7,06	61,05
072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	12,000	5,36	7,06	149,04
072660	VERGALHAO ROSCA TOTAL D=1/4"	M	5,000	1,47	5,84	36,55
071329	FITA ISOLANTE, ROLO DE 5,00 M	Un	2,000	1,79	2,43	8,44
072062	POSTE DE CONCRETO SC 16/200 - SEM FUNDAÇÃO/CONCRETO	un	2,000	1.400,00	0,00	2.800,00
072000	POSTE - ENGASTAMENTO SIMPLES PARA POSTE DE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR	m3	2,500	0,00	37,89	94,73
073000	<CONSUMO DE ÓLEO DIESEL	l	60.000,000	2,69	0,34	181.800,00
073001	<ALUGUEL DE GERADOR 460 KVA	mes	4,000	6.300,00	0,00	25.200,00
073002	<BLOCO AUTÔNOMO-ACLARAMENTO-ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA-1H-200LM	un	5,000	259,00	36,50	1.477,50

Total: 239.771,58

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
170	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
080502	VASO SANITÁRIO	Un	7,000	130,00	20,68	1.054,76
080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	8,000	6,04	3,65	77,52
080512	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA ( LONGO 1.1/2" )	Un	2,000	9,06	7,78	33,68
080513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA ( CURTO 1.1/2" )	Un	6,000	6,18	7,78	83,76
080514	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	2,000	20,30	3,41	47,42
080515	VÁLVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	5,000	135,90	40,88	883,90
080517	VÁLVULA DE DESCARGA C/ACABAMENTO ANTI-VANDALISMO	Un	2,000	204,30	40,88	490,36
080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO (PAR)	CJ	7,000	9,79	4,87	102,62



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO 1ª LINHA	Un	18,000	85,00	1,52	1.557,36
080541	LAVATORIO C/COLUNA	Un	2,000	132,70	14,60	294,60
080542	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	Un	2,000	63,90	12,17	152,14
080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,000	5,50	3,65	18,30
080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	Un	8,000	19,54	6,08	204,96
080560	SIFAO P/LAVATORIO METALICO DIAM.1"X1.1/2"	Un	3,000	105,04	8,76	341,40
080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	Un	5,000	35,07	8,76	219,15
080570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	8,000	61,04	2,84	511,04
080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	8,000	34,00	3,65	301,20
080590	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL COM LADRÃO	Un	2,000	60,00	8,27	136,54
080591	CUBA DE LOUÇA OVAL DE EMBUTIR 2a. LINHA	Un	3,000	53,00	8,27	183,81
080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	un	2,000	69,04	2,84	143,76
080660	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" PAREDE	Un	3,000	59,04	2,84	185,64
080671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	Un	4,000	10,07	8,76	75,32
080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	Un	4,000	25,07	5,35	121,68
080688	CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 1)	Un	2,000	235,00	8,27	486,54
080689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	Un	3,000	360,00	8,27	1.104,81
080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	Un	4,000	30,00	2,84	131,36
080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	Un	1,000	22,15	13,14	35,29
080905	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/2"	Un	1,000	51,30	20,68	71,98
080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	1,000	56,15	14,84	70,99
080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	Un	6,000	135,30	23,11	950,46
081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	36,170	2,28	2,92	188,08
081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	10,000	4,70	3,17	78,70
081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	m	1,200	7,11	4,87	14,38
081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	192,000	8,39	5,84	2.732,16
081009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	m	320,000	29,45	11,68	13.161,60
081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	2,000	0,66	3,65	8,62
081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	17,000	3,18	6,08	157,42
081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	2,000	3,68	3,41	14,18
081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	Un	1,000	6,40	2,19	8,59
081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	1,000	0,63	2,19	2,82
081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	7,000	2,53	3,41	41,58
081305	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 50 mm	Un	2,000	4,84	6,82	23,32
081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	16,000	0,74	4,38	81,92
081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	1,000	1,79	4,38	6,17
081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	15,000	4,11	6,82	163,95
081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	Un	4,000	4,05	4,38	33,72
081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	Un	7,000	6,27	4,38	74,55
081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	3,000	0,95	4,62	16,71
081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	7,000	5,74	7,30	91,28
081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	Un	3,000	17,24	7,30	73,62
081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	Un	3,000	5,53	7,30	38,49
081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	1,000	8,37	4,62	12,99
081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	4,000	31,40	0,00	125,60
081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	Un	1,000	13,53	19,46	32,99
081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	5,000	12,53	19,46	159,95
081664	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	Un	1,000	13,92	19,46	33,38
081666	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 230 X 75	Un	1,000	37,40	19,46	56,86
081696	PROLONGAMENTO DE CX.SIFONADA 150 MM	M	3,000	6,83	41,36	144,57
081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	Un	7,000	2,31	6,82	63,91
081731	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 50 MM	Un	2,000	5,20	6,82	24,04
081732	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	Un	1,000	10,32	8,76	19,08
081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	6,000	13,66	10,95	147,66
081751	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.100 MM	Un	1,000	22,35	1,95	24,30
081752	GRELHA QUADRADA ACO INOX ROTATIVO DIAM.150 MM	Un	2,000	36,83	1,95	77,56
081791	GRELHA REDONDA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	5,000	2,64	1,95	22,95
081823	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO	Un	7,000	192,22	9,63	1.412,95



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Civas  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM	Un	10,000	63,85	160,32	2.241,70
081826	TAMPA EM CONCRETO PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	Un	13,000	34,56	15,83	655,07
081828	CAIXA DE AREIA 60X60CM C/GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO AGETOP	Un	9,000	133,28	205,90	3.052,62
081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	un	1,000	203,65	21,41	225,06
081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	Un	5,000	3,37	1,70	25,35
081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	12,000	1,30	6,82	97,44
081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	3,000	1,95	6,82	26,31
081923	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	4,000	4,22	8,76	51,92
081927	JOELHO 90 GRAUS CIANEL 40 mm	Un	6,000	2,21	6,82	54,18
081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	3,000	1,79	6,82	25,83
081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	7,000	2,21	6,82	63,21
081937	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 75 MM	Un	2,000	5,40	8,76	28,32
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	10,000	8,69	10,95	196,40
081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	2,000	3,10	7,06	20,32
081965	JUNCAO INVERTIDA DIAMETRO 75 X 50 MM	Un	1,000	7,68	9,00	16,68
081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	2,000	4,63	7,06	23,38
081972	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	1,000	10,90	9,00	18,90
081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	2,000	9,34	11,19	41,06
081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	Un	1,000	12,67	11,19	23,86
081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	2,000	12,66	11,19	47,70
081981	JUNÇÃO DUPLA DIAMETRO 75 MM	Un	1,000	13,80	9,00	22,80
082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	Un	2,000	0,95	3,41	8,72
082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	Un	6,000	2,74	3,41	36,90
082003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	Un	7,000	4,42	4,38	61,60
082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	Un	16,000	5,16	5,60	172,16
082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	Un	2,000	6,21	2,43	17,28
082071	PORTA GRELHA REDONDO BRANCO DIAM. 150 MM	Un	5,000	4,85	2,43	36,40
082101	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	Un	1,000	5,58	8,76	14,34
082102	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	Un	5,000	7,26	10,95	91,05
082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	2,000	5,68	7,06	25,48
082231	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 50 MM	Un	1,000	10,00	9,00	19,00
082232	TE SANITARIO DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	5,000	10,32	9,00	96,60
082233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	Un	1,000	11,48	11,19	22,67
082235	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 MM	Un	4,000	12,90	11,19	96,36
082301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	25,000	2,98	5,84	220,50
082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	43,000	5,32	7,30	542,66
082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	40,000	7,07	11,68	750,00
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	167,000	8,21	12,65	3.483,62
082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	18,000	20,62	13,62	616,32
082333	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 300 MM	M	105,000	52,93	14,60	7.090,65
082360	TUBO CORRUGADO PARA DRENAGEM DIAMETRO 150 MM	m	200,000	37,98	13,91	10.378,00
082365	TUBO CORRUGADO PARA DRENAGEM DIAMETRO 100 MM	m	42,000	19,80	12,65	1.362,90
086000	<DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTO	m	30,000	40,00	0,00	1.200,00
086001	< LIMPEZA DA CAIXA DE INSPEÇÃO	un	30,000	0,00	5,07	152,10
086002	<ANTIFILTRAÇÃO 150MM	un	1,000	23,00	10,95	33,95
086004	<RALO ABACAXI F"F" 100MM	un	1,000	3,80	19,46	23,26
086005	<RALO ABACAXI F"F" 150MM	un	1,000	8,00	19,46	27,46
086006	<REDUÇÃO EXCÊNTRICA 150X100MM	un	1,000	11,50	5,35	16,85
086007	<JOELHO 90 GRAUS DIAM 150MM	un	1,000	20,75	10,95	31,70

Total: 65.030,64

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					
100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ	m2	27,000	26,63	27,79	1.469,34



## AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

## Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cívicas  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

100201	ALVENARIA TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 ( ARG. 1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	720,420	13,58	19,56	23.874,72
100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS C/TIJ.COMUM	m	213,000	4,76	5,01	2.081,01
100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	m2	80,000	230,93	41,35	21.782,40
100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	m2	4,000	78,26	36,40	458,64
100609	<DIVISÓRIA PAINEL GESSO ACARTONADO TIPO DRY WALL OU EQUIVALENTE PARA ÁREAS SECAS (INSTALADA)	m2	105,000	69,50	0,00	7.297,50

Total: 56.963,61

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
173	ALVENARIA AUTO-PORTANTE					
110106	CORTINA CANAL.14X19X19 P/SER CHEIA CONCR.ARM.0,0568M3	m2	495,250	35,39	17,51	26.198,73

Total: 26.198,73

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
174	IMPERMEABILIZAÇÃO					
120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 cm	m2	151,000	6,88	6,99	2.094,37
120203	JUNTA DIL.C/MANTA BUTIL. DUPLA	ML	38,000	95,86	0,00	3.642,68
120207	PROTECAO MECANICA (1:3) E=2 CM	m2	10,000	5,90	6,99	128,90
120210	MASTIQUE A BASE DE POLIURETANO COM PRÉVIO PREPARO E TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE	CM3	569,000	0,13	0,05	102,42
067070	CURA QUÍMICA PARA SUBSTRATO CIMENTÍCIO - 2 DEMÃOS	m2	150,000	1,29	2,09	507,00

Total: 6.475,37

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
176	ESTRUTURA DE MADEIRA					
140200	EST.MAD.TELHA FIBROCIM. COM APOIOS EM LAJES/VIGAS OU PAREDES(SOMENTE TERÇAS) C/FERRAGENS	m2	30,000	20,22	10,50	921,60

Total: 921,60

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
177	ESTRUTURAS METÁLICAS					
150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	6.976,080	9,00	0,00	62.784,72

Total: 62.784,72

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
178	COBERTURAS					
160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m2	330,170	20,03	5,35	8.379,71
160502	CUMEEIRA P/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	m	3,500	29,37	2,92	113,02
160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m2	69,420	16,70	40,23	3.952,08
160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	5,000	7,43	12,17	98,00
160603	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m2	97,000	27,76	30,41	5.642,49
160969	COBERT.C/TELHA CH.GALV.TRAPEZ. 0,43 MM C/ACESSORIOS	m2	580,000	22,69	3,89	15.416,40

Total: 33.601,70



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GEOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
179	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRAS</b>					
170101	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	1,000	259,40	102,33	361,73
170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	47,000	259,40	102,33	17.001,31
170111	PORTA LISA 90/100X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	Un	4,000	296,65	102,33	1.595,92

Total: 18.958,96

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
180	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					
180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	317,920	382,40	30,49	131.265,99
180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	87,000	452,72	28,57	41.872,23
180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	4,000	391,63	30,49	1.688,48
180111	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	3,000	402,40	30,49	1.298,67
180114	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO ANODIZADO EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	3,500	476,38	28,57	1.767,33
180115	ESQUADRIA ALUMÍNIO ANODIZADO MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	17,500	412,12	30,49	7.745,68
180208	GRADE PROTECAO TIPO TIJOLINHO GP-1/GP-2	m2	2,000	83,06	26,33	218,78
180311	GRADE DE PROTECAO/TUBO INDUSTRIAL/FERRO REDONDO-GP5	m2	100,000	93,94	16,22	11.016,00
180316	CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL C-1	m	33,000	19,85	12,17	1.056,66
180328	GUARDA CORPO COM CORRIMÃOS/TUBO INDUSTRIAL GCR	m2	9,000	104,16	12,17	1.046,97
180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	m2	160,000	133,22	12,17	23.262,40
180305	PORTAO DE TELA E CANO GALVANIZ. PT 9 C/FERRAGENS	m2	13,000	247,20	31,84	3.627,52
270621	ALAMBRADO EM TUBO INDUSTRIAL 2"Ø2,28 E TELA MALHA 4" FIO 12 (QUADRA ESP. EXIST.) SEM PINTURA	m2	908,000	42,69	3,35	41.804,32
270701	ALAMBRADO CANO FERRO GALVANIZADO 2" E TELA H=2M PADRÃO AGETOP	m	215,000	297,68	39,96	72.592,60
180303	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	m2	127,000	134,74	39,94	22.184,36
180800	<TELA PARA ALAMBRADO 5X5 CM COM FIO 12	m2	246,000	24,87	0,00	6.118,02
180324	GRELHA PADRÃO AGETOP DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE EIXOS = 2 CM) L=0,40M C= 377M	m2	87,970	199,70	45,63	21.581,68
180321A	<SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL GRADIL STADIUM (2,06x2,50)	un	50,000	330,00	21,90	17.595,00
180321B	<SUBSTITUIÇÃO DO PILAR GRADIL STADIUM (2,61m)	un	50,000	106,70	14,60	6.065,00

Total: 413.807,69

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
181	<b>VIDROS</b>					
190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	4,000	55,46	0,00	221,84
190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	m2	166,000	153,22	0,00	25.434,52

Total: 25.656,36

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
182	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>					
200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	9,000	0,11	10,54	95,85
200504	REBOCO PAULISTA A13 (1 CALH:3 ARMLC+100kg CI/M3)	m2	357,000	5,34	13,17	6.608,07
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	559,000	34,26	17,87	29.140,67
201003	PASTILHA PORCELANA C/ARGAMASSA FLEXIVEL	m2	190,000	109,51	11,77	23.043,20
201307	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	m2	18,000	28,69	19,65	870,12



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GEOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

Total: 59.757,91

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>183</b>	<b>FORROS</b>					
210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG C/M3)	m2	86,000	6,43	15,94	1.923,82
210502	FORRO GESSO SOB LAJE MACICA	m2	212,000	18,00	0,00	3.816,00
210503	FORRO DE GESSO SOB LAJE PREMOLDADA	m2	336,000	18,00	0,00	6.048,00
210506	TABICA PARA FORRO DE GESSO	m	220,000	12,00	0,00	2.640,00

Total: 14.427,82

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>184</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	596,170	13,78	7,93	12.942,85
220102	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	1.114,000	12,47	9,25	24.196,08
220105	PISO CONC.POLIDO e=2,0 CM (1:2:2,5) E JUNTA PL.AST.17MM	m2	814,000	14,15	12,66	21.823,34
220108	PISO CONC.SEMI POLIDO C/LASTRO E=7,0 CM	m2	30,000	30,34	17,70	1.441,20
220309	PISO EM CERÂMICA PEI-5 COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	m2	7,600	38,76	19,50	442,78
220310	RODAPÉ DE CERÂMICA COM ARGAMASSA COLANTE	m	28,000	2,30	4,54	191,52
220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	m2	22,000	246,43	19,01	5.839,68
221001	PISO VINILICO COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E NATA DE CIMENTO	m2	10,000	63,87	12,66	765,30
220060	PISO LAMINADO EM CONCRETO e=7cm 20 MPA PARA QUADRA / OUTROS (2 X 2 M)	m2	86,000	24,09	11,84	3.089,98
220053	REGULARIZAÇÃO DE PISO/LAJE/ BASE PARA TINTA EPÓXI (1:3) e=2 CM	m2	170,000	6,88	6,99	2.357,90
222000	<REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO 45X45CM BEGE ELIANE OU EQUIVALENTE	m2	62,000	44,78	11,77	3.506,10
222001	<PISO TERRATZO LISO TAMISA 40X40CM E=3CM GOIARTE OU EQUIVALENTE	m2	1.174,000	40,51	17,30	67.868,94
222002	<RODAPÉ PISO TERRATZO LISO TAMISA 40X40CM E=3CM GOIARTE OU EQUIVALENTE	m	279,000	21,27	1,73	6.417,00
222003	<PISO TERRATZO ANTIDERRAPANTE MARGARIDA RÚSTICO NATURAL 40X40CM E=3CM GOIARTE OU EQUIVALENTE	m2	99,000	46,81	17,30	6.346,89
222004	<RASPAGEM DE PISO DE CONCRETO (P/ASSENTAMENTO CERÂMICO)	m2	6,500	7,00	0,00	45,50

Total: 157.275,06

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
<b>185</b>	<b>FERRAGENS</b>					
230107	FECH.(BOLA) LAFONTE 2078 - E/ ATLANTA EXT. DA PADO OU EQUIVALENTE	Un	4,000	154,00	14,20	672,80
230172	BARRA PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - P.N.E. "B6" PADRÃO AGETOP	Un	9,000	20,98	42,03	567,09
230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	Un	47,000	2,28	6,08	392,92
230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	13,000	5,35	6,08	148,58
230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	Un	7,000	14,58	0,00	102,06
230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	Un	2,000	23,56	0,00	47,12
230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	Un	4,000	20,19	0,00	80,76
230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	Un	2,000	25,80	0,00	51,60



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cívicas  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

230210	DOBRADICA C/MOLA P/PORTA/DIVISORIAS	Un	4,000	54,65	0,00	218,60
230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	Un	18,000	3,93	0,00	70,74
230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	Un	16,000	72,20	14,20	1.382,40

Total: 3.734,68

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
188	<b>PINTURA</b>					
260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	1.582,000	0,00	4,05	6.407,10
260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	1.099,000	0,90	5,07	6.561,03
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	2.456,000	3,92	4,63	20.998,80
260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	28,000	4,11	4,29	235,20
260909	PINTURA LATEX ACRILICA 3 DEMAOS C/SELADOR	m2	126,000	4,78	5,75	1.326,78
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	4.593,000	3,64	5,12	40.234,68
261005	PINTURA COM SELADOR ACRILICO	m2	1.105,000	0,73	0,63	1.502,80
261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	m2	1.953,000	1,67	6,29	15.545,88
261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	m2	150,500	2,67	4,29	1.047,48
261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	1.493,000	2,81	7,50	15.392,83
261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	m2	128,000	1,94	3,67	718,08
261308	PINTURA PVA LATEX 3 DEMAOS SEM SELADOR	m2	1.281,000	2,71	4,38	9.082,29
261502	PINT.ESMALTE S/ANTICOR 2 DEMAOS	m2	1.941,000	2,43	9,62	23.389,05
261550	PINT.ESMALTE SINT.PAREDES - 2 DEM.C/SELADOR	m2	188,000	4,00	5,75	1.833,00
261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	m2	7.422,000	3,77	9,62	99.380,58
261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	m2	180,000	5,09	2,58	1.377,00
261611	PINTURA ALQUIDICA BRILHANTE DUPLA FUNÇÃO 2 DEMAOS = 50 MICRONS	m2	589,000	5,31	2,56	4.635,43
261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	m2	804,000	1,77	5,75	6.046,08
260902	PINTURA C/VERNIZ ACRILICO-02 DEMAOS	m2	17,000	3,72	3,40	121,04

Total: 255.835,13

Cód. Auxiliar	Serviço	Unid.	Quantidade	Material	M.Obra	Total
189	<b>DIVERSOS</b>					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	2,000	0,42	1,52	3,88
271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	25,000	6,74	6,08	320,50
271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	m2	13,000	278,69	34,84	4.075,89
109402	<QUARESMEIRA - H=1,50M	un	4,000	15,00	0,00	60,00
109405	<AROEIRA SALSA - H=1,00M	un	3,000	16,00	0,00	48,00
109411	<AZALEIA - H=0,50M	un	1.540,000	18,00	0,00	27.720,00
109400	<IPÊ CARAÍBA - H=0,50M	un	3,000	10,00	0,00	30,00
273004	<PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO, TERRA VEGETAL (O.C.) A>11.000,00M2	m2	19.933,880	4,52	3,45	158.873,02
272000	<HELICONIA PORTE=0,20M	un	8,000	8,00	0,00	64,00
272002	<ESTRELIZIA PORTE=0,40M	un	9,000	18,00	0,00	162,00
272003	<ÉRICA PORTE=0,05M	un	336,000	0,80	0,00	268,80
272004	<SININHO PORTE=0,10M	un	42,000	1,50	0,00	63,00
272005	<OITI PORTE=1,0M	un	13,000	10,00	0,00	130,00
272006	<ACACIA ROSA PORTE=2,0M	un	23,000	60,00	0,00	1.380,00
272007	<FLAMBOYANT	un	5,000	350,00	0,00	1.750,00
272009	<IPÊ AMARELO PORTE=3,00M	un	12,000	200,00	0,00	2.400,00
272010	<IPÊ ROXO PORTE=3,00M	un	5,000	200,00	0,00	1.000,00
272011	<WOCHINGTONIA PORTE=2,00M	un	4,000	160,00	0,00	640,00
272012	<CAPIM DOS PAMPAS	un	3,000	20,00	0,00	60,00
272014	<MINI CAMARA AMARELO	un	840,000	1,00	0,00	840,00
272015	<LIRIOPS TOUCEIA PORTE=0,30M	un	2.597,000	5,00	0,00	12.985,00
272017	<PERIQUITO GIGANTE PORTE=0,20M	un	1.001,000	0,90	0,00	900,90



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

## Orçamento Sintético

Setor : EP-GEOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

272018	<CAMARÃO AMARELO PORTE=0,30M	un	1.123,500	2,50	0,00	2.808,75
272019	<IPÊ ROSA PORTE=1,0M	un	4,000	15,00	0,00	60,00
272020	<LAMBARI ROXO PORTE=0,20M	un	1.861,000	0,80	0,00	1.488,80
272021	<AZULINHA	un	234,000	1,00	0,00	234,00
272022	<DRACENA CORDILINE VERMELHA	un	182,000	8,00	0,00	1.456,00
272023	<CASCA DE PINHO	l	3.920,000	0,45	0,00	1.764,00
272024	<SEIXO DE RIO	Kg	2.730,000	0,67	0,00	1.829,10
272025	<LIMITADOR DE CANTEIRO	m	350,000	3,52	0,00	1.232,00
272008	<PALMEIRA IMPERIAL PORTE=12,0M (CAULE+FOLHA) C/TRANSPORTE	un	17,000	2.980,00	30,39	51.176,63
272016	<ABERTURA DE CAVA 1X1X1M C/ ADUBAÇÃO E PLANTIO DE ARBUSTOS,ÁRVORES OU PALMEIRAS ACIMA DE 2,00M - EXCLUSO O CUSTO DE AQUISIÇÃO DA MUDA	un	17,000	8,93	45,53	925,82
273101	<GRELHA DE CONCRETO 50X100CM	m	1.190,000	60,00	4,06	76.231,40
273102	<ADESIVO P/TRINÇAS E FISSURAS ESTRUTURAIAS	Kg	521,000	24,35	24,33	25.362,28
271500	CAFE DA MANHA	RE	5.132,000	1,92	0,00	9.853,44
271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	5.132,000	7,50	0,00	38.490,00
273103	<VALE TRANSPORTE	un	5.102,000	3,30	0,00	16.836,60

Total: 443.523,81

Total de Material:	1.612.384,03
Total de mão-de-obra com encargos:	923.618,61
Total do Orçamento:	2.536.002,63
BDI 0,00%:	0,00
Total Geral do Orçamento:	2.536.002,63

*Leo Moraes Lobo*  
 Eng.º Leo Moraes Lobo  
 Engenheiro de Engenharia - AGETOP  
 CREA 13087/D-GO  
 Data Atualização



AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Orçamento Sintético

Setor : EP-GECOR - GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS  
 Orçamento : 8992/15-C.M.AUT-4/2015  
 Descrição : CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
 Versão : ORÇAMENTO ATUALIZADO NA TABELA 114 - SETEMBRO/2015 - DESONERADA  
 Nat. Serviço : Obras Cíveis  
 Área : 1,00 un

Data Orçamento : 30/09/2015

Data Base : 01/09/2015

Discriminação	Percentual	Custo	Custo/un
GRUPO 1	0,0000	0,00	0,00
PINTURA	5,2719	133.694,86	133.694,86
DIVERSOS	16,5307	419.218,59	419.218,59
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	3,1740	80.493,60	80.493,60
GRUPO 2	0,0000	0,00	0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	0,4704	11.930,16	11.930,16
TRANSPORTES	0,2752	6.978,67	6.978,67
ESTRUTURA	0,0379	961,38	961,38
INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	9,4547	239.771,58	239.771,58
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	2,4854	63.030,64	63.030,64
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	2,2462	56.963,61	56.963,61
ALVENARIA AUTO-PORTANTE	1,0331	26.198,73	26.198,73
IMPERMEABILIZAÇÃO	0,2553	6.475,37	6.475,37
ESTRUTURA DE MADEIRA	0,0363	921,60	921,60
ESTRUTURAS METÁLICAS	2,4757	62.784,72	62.784,72
COBERTURAS	1,3250	33.601,70	33.601,70
ESQUADRIAS DE MADEIRAS	0,7476	18.958,96	18.958,96
ESQUADRIAS METÁLICAS	16,3173	413.807,69	413.807,69
VIDROS	1,0117	25.656,36	25.656,36
REVESTIMENTO DE PAREDES	2,3564	59.757,91	59.757,91
FORROS	0,5689	14.427,82	14.427,82
REVESTIMENTO DE PISO	6,2017	157.275,06	157.275,06
FERRAGENS	0,1473	3.734,68	3.734,68
PINTURA	10,0881	255.835,13	255.835,13
DIVERSOS	17,4891	443.523,81	443.523,81
Total	100,0000	2.536.002,63	2.536.002,63

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

AGETOP



**OBRA:** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA  
**LOCAL:** GOIÂNIA  
**VARIAÇÃO:** ORÇAMENTO REALIZADO PELA TABELA 114 (DESONERADA) - AGETOP  
**DATA:** 07/10/2015

SERVIÇOS COM BDI REDUZIDO	COD. ORÇAMENTO	COD. SERVIÇO	SUBTOTAL
Divisória painel gesso acartonado tipo Dry Wall para áreas secas	8992/15-C.M.AUT.-1/2015	100609	7.297,50
Estrutura metálica convencional em aço do tipo usi sac-300 com fundo anticorrosivo	8992/15-C.M.AUT.-1/2015	150103	61.040,70
Grama esmeralda em placa	8992/15-C.M.AUT.-1/2015	109598	77.343,45
	<b>CUSTO TOTAL</b>		<b>145.681,65</b>

**BDI RED. (16,38%)** 23.862,65

*Handwritten signature*